



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE PRÓ-
REITORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO DE ACESSO DISCENTE**

**EDITAL Nº 51/2026-PROEN/IFRN
VAGAS REMANESECENTES DO EDITAL Nº. 39/2026-PROEN/IFRN
COM INCORPORAÇÃO DA RETIFICAÇÃO 01**

PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE LICENCIATURA EM GEOGRAFIA CONVÊNIO INCRA

– 2º SEMESTRE LETIVO DE 2026 –

A Pró-Reitora de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – IFRN, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1025/2023-RE/IFRN, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo para o **Curso Superior de Licenciatura em Geografia - VAGAS REMANESCENTES**, convênio com o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, através do Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária – PRONERA, ofertado pelo IFRN *Campus* João Câmara, com ingresso no segundo semestre letivo de 2026, conforme o número de vagas relacionado a seguir::

CURSO SUPERIOR DE LICENCIATURA - PRONERA				
CAMPUS	DIRETORIA	CURSO	TURNO	VAGAS
João Câmara	Diretoria Acadêmica	Licenciatura em Geografia (Res. 26/2018-CONSUP)	Diurno	27
TOTAL DE VAGAS				27

Parágrafo único. O curso acontece por meio de módulos e seguindo os princípios da pedagogia da alternância, em que o/a aluno/a deve ter a disponibilidade de ficar durante o tempo escola em forma de internato.

QUEM PODE PARTICIPAR DA SELEÇÃO

1. A seleção para ingresso no Curso Licenciatura em Geografia, ofertado pelo IFRN *Campus* João Câmara em parceria com o INCRA, por meio do Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária (PRONERA), será realizada conforme as regras deste edital, para ingresso no semestre letivo 2026.2.
2. Pode participar desta seleção quem possui certificado de conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente.
3. As vagas deste edital são destinadas EXCLUSIVAMENTE às pessoas que atendam aos critérios definidos pelo Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária (PRONERA).
4. Pode participar desta seleção se pertencer a um dos seguintes grupos:
 - 4.1. jovens e adultos integrantes de famílias assentadas pelo Plano Nacional de Reforma Agrária (PNRA) ou beneficiárias do Programa Nacional de Crédito Fundiário (PNCF), reconhecidos pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) e pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA);
 - 4.2. Integrantes de famílias cadastradas pelo INCRA, conforme o art. 13 do Decreto nº 7.352, de 4 de novembro de 2010;
 - 4.3. Professor e educador que atuem em atividades voltadas às famílias beneficiárias da reforma agrária.
5. O candidato deverá apresentar documentação que comprove sua vinculação a um dos grupos indicados neste edital, conforme as orientações previstas para a inscrição.
6. Se você concluiu o ensino médio, total ou parcialmente, no exterior, deverá apresentar, no ato da matrícula, a documentação de equivalência ou reconhecimento dos estudos exigida pela legislação brasileira.
7. Os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser apresentados no ato da matrícula com a legalização exigida pela legislação brasileira e acompanhados de tradução oficial para a língua portuguesa.

COMO FAZER A INSCRIÇÃO

8. A inscrição é gratuita e deve ser realizada no Portal do Candidato do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN, disponível em <http://processoseletivo.ifrn.edu.br>, no período informado no Anexo I deste Edital.
9. Para se inscrever, você precisa ter um endereço de e-mail válido e ativo. Esse e-mail será utilizado para ativar seu cadastro e recuperar sua senha, caso necessário.
 - 9.1. Cada endereço de e-mail pode ser utilizado para cadastrar apenas um candidato.
10. No momento da inscrição, você deverá informar seu número de CPF e um documento oficial de identificação.

11. Caso não tenha acesso à internet ou sinta dificuldades no acesso a plataforma, você **PODERÁ REALIZAR SUA INSCRIÇÃO PRESENCIALMENTE NO IFRN CAMPUS JOÃO CÂMARA**, nos dias e horários informados no Anexo II deste Edital.
12. No **Portal do Candidato**, o solicitante terá apenas um único cadastro para gerenciar todas as suas inscrições em editais no IFRN. O candidato(a) pode verificar os procedimentos para inscrição e cadastro no **Portal do Candidato** no tutorial em vídeo disponível em <https://www.youtube.com/watch?v=uni2J19F92I> ou seguir os passos descritos a abaixo:

12.1. Caso o candidato ainda não tenha criado seu cadastro, deverá acessar o site do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN (<http://processoseletivo.ifrn.edu.br>) e realizar os procedimentos I e II, conforme descritos a seguir:

I. CRIAÇÃO DO CADASTRO NO PORTAL DO CANDIDATO:

- Acesse o endereço <http://processoseletivo.ifrn.edu.br>;
- Clique em "Entrar" e, em seguida, em "Criar uma nova conta";
- Preencha os dados solicitados e clique em "Enviar";
- Acesse o e-mail informado e ative sua conta por meio do link recebido.

Parágrafo único. A ativação da conta deve ser realizada em até 2 (duas) horas após o recebimento do e-mail. Após esse prazo, será necessário realizar um novo cadastro.

II. INSCRIÇÃO NA SELEÇÃO:

- escolher, no menu superior do SGC, a opção **Entrar**;
- preencher corretamente seu CPF e senha e confirmar clicando em **Submeter**;
- na caixa **Inscrições** selecionar o concurso ao qual deseja concorrer clicando em **Visualizar**;
- escolher uma das ofertas de curso listados na caixa **Ofertas**;
- uma vez escolhido o curso/campus/turno, iniciar a inscrição escolhendo a opção **Realizar inscrição**;
- preencher corretamente os dados solicitados e enviar o questionário clicando em **Enviar**.

12.2. Caso o candidato já possua cadastro no SGC, deverá acessar o site do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN (<http://processoseletivo.ifrn.edu.br>) e realizar apenas o procedimento II.

12.3. O procedimento anterior irá gerar um número de inscrição e uma tela de confirmação de dados. Leia atentamente todos os dados apresentados e, caso estejam corretos, marque positivamente o campo **Declaro que os dados acima estão corretos** e confirme clicando em **Confirmar os dados acima** (caso alguma informação não esteja correta, retorne para a página de preenchimento do questionário e corrija).

12.4. A tela de confirmação apresentará os dados informados pelo candidato no momento da inscrição e as listas de classificação pelas quais estará concorrendo no processo seletivo.

12.5. No ato da inscrição será gerado um código de segurança que permite identificar se as informações constantes na página de confirmação de dados são autênticas.

12.6. Não haverá cobrança de taxa de inscrição para esse processo seletivo.

13. Cada candidato pode ter apenas uma inscrição ativa neste processo seletivo.

13.1. Caso deseje realizar uma nova inscrição durante o período de inscrições, o candidato deverá cancelar a inscrição anterior antes de efetuar uma nova inscrição.

14. O candidato é responsável pelas informações fornecidas no formulário de inscrição. No caso de candidatos menores de 18 anos, essa responsabilidade também se aplica ao seu responsável legal.

15. O IFRN não se responsabiliza por problemas que impeçam a realização da inscrição, como falhas de internet, problemas nos equipamentos utilizados pelo candidato, interrupções na comunicação de dados ou qualquer outro fator técnico fora do controle da instituição.

15.1. É responsabilidade do candidato acompanhar a situação de sua inscrição e verificar se todas as etapas foram concluídas corretamente.

16. Após concluir o preenchimento do formulário de inscrição no Sistema Gestor de Concursos (SGC), o candidato deverá **ACESSAR A ABA UPLOAD DE ARQUIVOS** e ANEXAR os **DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS**.

16.1. Os documentos devem ser enviados em formato PDF, com tamanho máximo de 2 MB por arquivo, nos campos específicos do formulário de inscrição **DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS**:

16.2. Todos os candidatos deverão anexar os seguintes :

16.2.1. Certificado de conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente, ou histórico escolar, ou documento comprobatório de conclusão do Ensino médio.

16.2.2. Documentação que **comprove o atendimento aos requisitos previstos no item 4 deste edital**, conforme a situação do candidato, dentre as opções apresentadas a seguir:

- Declaração emitida pelo INCRA que comprove a condição de beneficiário ou dependente de beneficiário da Reforma Agrária, atendendo aos critérios previstos nos itens 4.1 ou 4.2 deste edital;
- Declaração de residência em assentamento emitida pela coordenação, associação ou cooperativa do Projeto de Assentamento, comprovando o atendimento aos critérios previstos nos itens 4.1 ou 4.2 deste edital;
- Declaração emitida pela Secretaria Municipal ou Estadual de Educação que comprove o vínculo efetivo ou temporário como professor ou educador que atua diretamente com famílias beneficiárias do Plano Nacional de Reforma Agrária (PNRA) ou do Programa Nacional de Crédito Fundiário (PNCF), conforme previsto no item 4.3 deste edital.

16.2.2.1. Nos casos previstos nas alíneas "a" e "b" do item 16.2.2, quando o candidato for dependente, deverá apresentar:

- Declaração de dependência assinada pelo beneficiário titular;
- Declaração emitida pelo INCRA que comprove a condição de assentado do titular; e
- Documento oficial de identificação do titular.

Durante o período de inscrição, o candidato poderá incluir, substituir ou excluir os arquivos enviados.

16.3. Serão aceitos apenas os documentos enviados pelos meios e dentro dos prazos previstos neste edital.

- 16.4. A inscrição não será homologada caso o candidato deixe de apresentar qualquer documento obrigatório.
- 16.5. Antes de finalizar a inscrição, o candidato deverá verificar se todos os arquivos foram enviados corretamente.
- 16.6. Documentos ilegíveis não serão aceitos e poderão resultar no indeferimento da inscrição
- 16.7. Os documentos enviados devem estar devidamente identificados, legíveis e digitalizados na íntegra, incluindo frente e verso, quando houver.
- 16.8. Em caso de divergência entre as informações no formulário de inscrição e os documentos apresentados, prevalecerão as informações constantes nos documentos enviados.
17. O candidato que desejar ser identificado pelo NOME SOCIAL durante o processo seletivo deverá solicitar esse atendimento durante o período de inscrição, por meio do e-mail processoseletivo@ifrn.edu.br, conforme a Resolução nº 54/2016-CONSUP/IFRN.
- 17.1. Se o candidato for menor de 18 anos, a solicitação deverá ser realizada por seu representante legal.
- 17.2. No e-mail de solicitação, o candidato deverá anexar os seguintes documentos:
- fotografia recente, colorida, individual, com fundo branco, mostrando o rosto por completo, da cabeça aos ombros, sem óculos escuros, bonés, chapéus, viseiras, gorros ou acessórios semelhantes;
 - cópia digitalizada, frente e verso, de um documento oficial de identificação com foto, como:
 - Carteira de Identidade (RG);
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social emitida até 23 de setembro de 1997;
 - Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
 - Certificado de Dispensa de Incorporação;
 - Certificado de Reservista;
 - Identidade Funcional reconhecida por lei; ou
 - Passaporte.
- Parágrafo único. Para candidatos estrangeiros ou refugiados, será aceita a identidade emitida pelo Ministério da Justiça.
- 17.3. O resultado da análise da solicitação poderá ser consultado, a partir da data prevista no Anexo I deste edital, no e-mail cadastrado pelo candidato.
- 17.4. O IFRN poderá solicitar, a qualquer momento, documentos adicionais que comprovem a condição que fundamenta o pedido de uso do nome social.
18. Para realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar um documento oficial de identificação com foto que permita sua identificação e contenha assinatura legível.
- 18.1. Serão aceitos os seguintes documentos:
- Carteira de Identidade (RG);
 - Carteira Profissional emitida por órgão ou conselho reconhecido por lei;
 - Passaporte;
 - Carteira Nacional de Habilitação (CNH), conforme a Lei nº 9.503/1997;
 - Carteiras de identidade emitidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares, órgãos de segurança pública, ordens ou conselhos profissionais que tenham validade legal como documento de identificação.
19. O **resultado preliminar da homologação das inscrições** será divulgado na Área do Candidato, disponível em Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN, <https://processoseletivo.ifrn.edu.br/>, a partir da data informada no Anexo I deste Edital.
20. O **Resultado Preliminar da homologação das inscrições** estará disponível na Área do(a) Candidato(a), no sítio <https://processoseletivo.ifrn.edu.br/>, a partir da data informada no Anexo I deste Edital.
21. O candidato poderá apresentar recurso contra o resultado preliminar da homologação das inscrições no período previsto no Anexo I deste Edital.
- 21.1. Para apresentar recurso, o candidato deverá acessar o Portal do Candidato, no endereço eletrônico do SGC, no prazo previsto para recurso, e seguir os passos abaixo:
- acessar o menu "Minhas Inscrições";
 - selecionar este processo seletivo;
 - acessar a aba "Provas" e clicar em "Recursos";
 - apresentar a justificativa do recurso no campo disponível;
 - salvar e enviar eletronicamente o requerimento.
- 21.2. Não serão analisados recursos:
- sem justificativa;
 - sem identificação do candidato;
 - enviados por e-mail, correio, procuração ou qualquer outro meio diferente do previsto neste edital.
- 21.3. Não será permitida a inclusão de documentos após o envio do recurso.
- 21.4. Cada candidato poderá apresentar apenas um recurso.
22. O resultado final da homologação das inscrições será divulgado no endereço eletrônico do SGC, na data prevista no Anexo I deste edital.
23. Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, o candidato que:
- apresentar documentos ou informações falsas;
 - utilizar meios ilícitos para obter vantagem no processo seletivo;
 - descumprir ou tentar descumprir as regras estabelecidas neste edital;
 - tratar de forma inadequada, desrespeitosa ou ofensiva qualquer pessoa envolvida na realização do processo seletivo;
 - prejudicar ou tentar prejudicar o andamento das atividades relacionadas ao processo seletivo.

COMO SERÁ A SELEÇÃO E A CLASSIFICAÇÃO

24. A Comissão de seleção será composta por servidores do IFRN e por um representante do INCRA, designados pela

Direção-Geral do *Campus* João Câmara. A comissão será responsável por organizar e acompanhar todo o processo seletivo, incluindo a análise das inscrições, os documentos enviados pelos candidatos e a aplicação da prova.

25. A seleção terá caráter classificatório e eliminatório e será realizada através da aplicação de prova.
26. Caso, ao final de cada etapa da seleção, o número de inscritos habilitados/concorrentes for igual ou inferior ao número de vagas ofertadas, os candidatos não serão submetidos às demais etapas do processo de seleção.
- 26.1. Os candidatos, que estejam de acordo com os critérios especificados para ingresso no Curso de Licenciatura em Geografia, serão considerados aprovados e deverão realizar suas matrículas a partir da data informada no Anexo I deste Edital.

DO CARTÃO DE INSCRIÇÃO

27. O cartão de Inscrição estará disponível para impressão a partir da data prevista no Anexo I.
 - 27.1. Para impressão do cartão de inscrição, o candidato deverá acessar o Portal do candidato, no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN (<http://processoseletivo.ifrn.edu.br>), efetivar seu login, fornecendo o CPF e a senha, e selecionar o edital do processo seletivo que deseja imprimir o cartão.
28. O Cartão de Inscrição indicará o dia, a hora e o local de realização das provas.

DAS PROVAS

29. A prova deste Processo Seletivo será uma **Produção Textual Escrita**, composta por **uma questão discursiva**.
30. O tema da questão estará de acordo com os conteúdos e referências bibliográficas do **Anexo III** deste Edital.
31. A Produção Textual Escrita será avaliada com nota de **0 (zero) a 100 (cem) pontos**.

DA APLICAÇÃO DA PROVA

32. A Produção Textual Escrita será realizada na **data prevista no Anexo I**, das **9h às 12h** (horário local), no IFRN *Campus* João Câmara.
33. O acesso ao local da prova será permitido das **8h às 8h45**.
34. Os portões serão fechados às **8h45**. O candidato deve chegar com, no mínimo, **1 hora de antecedência**.
35. O candidato que chegar após o fechamento dos portões não poderá fazer a prova e será eliminado deste Processo Seletivo.
36. **Documentos para realizar a prova**
 - 36.1. Para entrar na sala de prova, o candidato deverá apresentar o **documento de identificação original** informado na inscrição. O **Cartão de Inscrição** poderá ser solicitado.
 - 36.2. Em caso de perda ou roubo desse documento, o candidato poderá apresentar outro documento de identificação aceito neste Edital, conforme o item 18.1.
 - 36.3. Se o candidato não possuir outro documento de identificação previsto no item 18.1, deverá apresentar um **Boletim de Ocorrência (BO)**, emitido há no máximo **30 dias**, e obter autorização da Comissão do Processo Seletivo. Sem essa documentação, não será permitido realizar a prova.
 - 36.4. Nessa situação, o candidato passará por identificação especial, que poderá incluir coleta de escrita para comparação e registro fotográfico.
 - 36.5. O candidato que se recusar a realizar a identificação especial será eliminado do Processo Seletivo.
 - 36.6. Se for aprovado, o candidato submetido à identificação especial deverá apresentar, no ato da matrícula, o comprovante dessa identificação, além do documento original de identificação e dos demais documentos exigidos neste Edital.
 - 36.7. Caso as informações da identificação especial não sejam confirmadas ou o candidato não apresente a documentação exigida, ele será eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.
37. **Materiais permitidos e proibidos**
 - 37.1. Não será permitido realizar a prova portando:
 - armas;
 - boné ou similares;
 - telefone celular, smartphone, tablet, relógio ou qualquer outro aparelho eletrônico;
 - câmera fotográfica;
 - aparelhos de reprodução de áudio;
 - dicionários, apostilas, livros, materiais didáticos; ou qualquer outro material impresso não autorizado.
 - 37.2. Durante a aplicação da prova, o IFRN poderá realizar procedimentos de identificação e vistoria dos candidatos, inclusive com o uso de detectores de metal, quando necessário.
38. **Caderno de prova e Folha de Resposta**
 - 38.1. O candidato receberá:
 - 38.1.1. um caderno de prova com uma questão discursiva (Produção Textual Escrita); e
 - 38.1.2. uma Folha de Resposta.
 - 38.2. A Folha de Resposta conterá o nome do candidato, o número de inscrição, o local e a data da prova.
 - 38.3. Antes de iniciar a prova, o candidato deverá conferir os dados da Folha de Resposta. Se encontrar algum erro, deverá informar imediatamente ao fiscal.
 - 38.4. O candidato deverá assinar a Folha de Resposta no local indicado.
39. **Preenchimento da Folha de Resposta**
 - 39.1. A Folha de Resposta deverá ser preenchida, preferencialmente, com caneta esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente.
 - 39.2. A Folha de Resposta não poderá ser rasurada, dobrada, amassada ou danificada, pois não será substituída.
 - 39.3. A Produção Textual Escrita deverá ser feita apenas no espaço destinado para esse fim.

39.4. Textos escritos fora da área indicada não serão considerados na correção.

40. Duração da prova

40.1. O candidato terá **3 horas** para responder à questão discursiva e preencher a Folha de Resposta.

40.2. Ao terminar a prova, deverá entregar a Folha de Resposta ao fiscal antes de sair da sala.

COMO SERÃO CORRIGIDAS AS PROVAS

41. A Folha de Resposta da Produção Textual Escrita será codificada. O nome e o número de inscrição do candidato serão ocultados para garantir uma correção sem identificação.
42. A Produção Textual Escrita será corrigida por dois avaliadores, de forma independente.
43. A nota final será a média das duas notas atribuídas pelos avaliadores.
44. Se a diferença entre as duas notas for de **20 pontos ou mais**, um terceiro avaliador fará uma nova correção. Nesse caso, a nota final será calculada conforme as regras estabelecidas neste Edital.
45. A Produção Textual Escrita será avaliada considerando:
 - 45.1. o domínio do conteúdo; e
 - 45.2. a qualidade da produção escrita.
46. A nota da Produção Textual Escrita varia de **0 (zero) a 100 (cem) pontos**.
47. O candidato receberá nota **0 (zero)** se:
 - 47.1. não responder à questão proposta;
 - 47.2. escrever com letra ilegível;
 - 47.3. escrever sobre tema diferente do proposto;
 - 47.4. abordar o tema com enfoque diferente do solicitado;
 - 47.5. identificar-se na prova fora do local indicado;
 - 47.6. escrever a resposta com lápis ou com caneta de cor diferente da permitida neste Edital;
 - 47.7. escrever a resposta fora do espaço destinado para esse fim; ou
 - 47.8. escrever **8 (oito) linhas ou menos**.
48. Será considerada identificação indevida qualquer informação, desenho ou marca que permita identificar o candidato na Folha de Resposta, além do local destinado para identificação.
49. O candidato será eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, se:
 - 49.1. **Durante a aplicação da prova:**
 - a) descumprir qualquer regra prevista neste Edital ou tentar burlá-la;
 - b) receber ou fornecer ajuda durante a realização da prova;
 - c) comunicar-se com outros candidatos ou com pessoas que não participem da aplicação da prova;
 - d) agir com desrespeito ou prejudicar o andamento da aplicação da prova;
 - e) não entregar a Folha de Resposta após o término do tempo previsto;
 - f) sair da sala sem autorização ou sem acompanhamento do fiscal, quando necessário;
 - g) sair da sala com o Caderno de Prova antes do horário permitido; ou
 - h) sair da sala levando a Folha de Resposta.
50. **A qualquer momento:**
 - a) apresentar documento falso ou prestar informação falsa; ou
 - b) utilizar qualquer outro meio ilícito para obter vantagem no Processo Seletivo.

COMO SERÁ A CLASSIFICAÇÃO?

51. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da nota obtida na Produção Textual Escrita, até o preenchimento das vagas previstas neste Edital.
52. Somente serão classificados os candidatos que obtiverem nota maior que zero na prova.
53. Em caso de empate, serão utilizados os seguintes critérios, nesta ordem:
 - I – ter idade igual ou superior a 60 anos, conforme o Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741/2003);
 - II – ter maior idade.

DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E PREENCHIMENTO DAS VAGAS

54. O **Resultado Preliminar** da Produção Textual Escrita será divulgado na data prevista no Anexo I, no Portal do Candidato do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN.
55. O **Resultado Final** do Processo Seletivo será divulgado na data prevista no Anexo I, no Portal do IFRN e no Portal do Candidato do Sistema Gestor de Concursos (SGC).
56. As vagas serão preenchidas no início do período letivo, conforme o calendário acadêmico do curso para o qual o candidato foi selecionado.
57. O resultado deste Processo Seletivo será válido apenas para o período letivo previsto neste Edital.

RECURSOS

58. O candidato poderá apresentar recurso contra o Resultado Preliminar da Produção Textual Escrita, no prazo previsto no Anexo I deste Edital.
59. Para apresentar o recurso, o candidato deverá acessar o Portal do Candidato, no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN, e fazer login com o CPF e a senha cadastrados.
60. Em seguida, deverá:
 - I – acessar o menu "Minhas Inscrições";
 - II – selecionar o processo seletivo;

- III – clicar na opção "Recursos";
- IV – preencher o formulário de recurso com a justificativa; e
- V – enviar o recurso e guardar o comprovante de solicitação.

- 61. O espelho de correção da questão discursiva será divulgado junto com o Resultado Preliminar da Produção Textual Escrita.
- 62. O candidato poderá solicitar vista da sua Produção Textual Escrita, conforme o cronograma e os horários previstos no Anexo I.
- 63. A consulta à prova será realizada nas dependências do campus onde o candidato fez a prova. Não será permitido copiar, fotografar, filmar ou retirar a prova do campus.
- 64. O parecer sobre o recurso estará disponível no Portal do Candidato, na data prevista no Anexo I.
- 65. Não serão analisados recursos que:
 - I – não apresentem justificativa;
 - II – contenham identificação do candidato no texto do recurso, quando isso comprometer a análise;
 - III – sejam enviados por e-mail, correspondência, fax, procuração ou qualquer outro meio diferente do previsto neste Edital.
- 66. Não será aceito pedido de revisão da decisão do recurso nem recurso contra o Resultado Final deste Processo Seletivo.
- 67. O candidato que não tiver acesso à internet poderá apresentar o recurso presencialmente no campus para o qual se inscreveu, nos dias e horários de funcionamento informados no Anexo I.

MATRÍCULA

- 68. O candidato aprovado deverá acessar o portal Gov.br e realizar seu cadastro, pelo link <https://sso.acesso.gov.br/login>, caso ainda não possua uma conta.
- 69. A pré-matrícula deverá ser realizada de forma on-line, por meio do serviço de matrícula do IFRN pelo link <https://www.gov.br/pt-br/servicos/matricular-se-em-curso-de-educacao-superior-de-graduacao-licenciatura-tecnologia-e-bacharelado-ifrn>, no período informado no Anexo I deste edital.
 - 69.1. A pré-matrícula poderá ser realizada:
 - 69.1.1. pelo próprio candidato, quando maior de 18 anos;
 - 69.1.2. pelo responsável legal, quando o candidato for menor de 18 anos;
 - 69.1.3. por representante legal, mediante procuração com firma reconhecida.
 - 69.2. O candidato que não realizar a pré-matrícula dentro do prazo estabelecido será considerado desistente e perderá o direito à vaga.
- 70. No ato da pré-matrícula, o candidato deverá enviar os seguintes documentos:
 - a) foto recente, no formato 3x4;
 - b) documento oficial de identificação;
 - c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - d) certidão de nascimento ou casamento;
 - e) título de eleitor, para candidatos maiores de 18 anos;
 - f) documento de quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos;
 - g) Certificado de conclusão do Ensino Médio;
 - h) documento que comprove o atendimento aos requisitos do público beneficiário do PRONERA, os mesmos apresentados no ato da inscrição, item 16.2.2.
- 70.1. Os arquivos deverão ser enviados nos formatos DOC, DOCX, PDF, JPG, JPEG ou PNG, com tamanho máximo de 2 MB por arquivo.
- 70.2. Os documentos emitidos em língua estrangeira deverão estar acompanhados de tradução oficial e atender às exigências de legalização previstas na legislação brasileira.
- 71. Após o envio da documentação, a matrícula passará por análise da equipe responsável.
 - 71.1. A matrícula será homologada quando toda a documentação estiver completa, correta e legível.
 - 71.2. O candidato será comunicado por e-mail sobre o resultado da análise da matrícula.
 - 71.3. Caso seja identificada alguma pendência, inconsistência ou ilegibilidade nos documentos enviados, o candidato poderá ser solicitado a realizar correções dentro do prazo previsto no Anexo I deste edital.
 - 71.4. O candidato que não realizar as correções solicitadas dentro do prazo estabelecido será considerado desistente e perderá o direito à vaga.
- 72. O candidato que encontrar dificuldades para realizar a matrícula on-line poderá solicitar orientação por meio do e-mail do PRONERA, pronera.jc@ifrn.edu.br
 - 72.1. A solicitação de orientação deverá ser realizada com antecedência mínima de um dia em relação ao encerramento do período de matrículas.
- 73. A apresentação de informações ou documentos falsos, constatada a qualquer momento após a matrícula e assegurados o contraditório e a ampla defesa, poderá resultar no cancelamento da matrícula, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.

VAGAS REMANESCENTES

- 74. O candidato aprovado que não realizar a matrícula dentro do prazo previsto no Anexo I deste edital ou que não apresentar toda a documentação exigida será considerado desistente e perderá o direito à vaga.
- 75. As vagas decorrentes de desistências ou do não cumprimento dos requisitos para matrícula serão consideradas vagas remanescentes.
- 76. As vagas remanescentes serão preenchidas pelos candidatos que estiverem na Lista de Espera, respeitando a ordem de classificação no processo seletivo.
 - 76.1. Sempre que houver vagas remanescentes, o IFRN poderá realizar novas convocações até o preenchimento das

vagas disponíveis.

- 76.2. A critério do campus ofertante, havendo outras vagas remanescentes do Edital 39/2026-PROEN/IFRN para o curso aqui ofertado, estas poderão ser ocupadas por candidatos habilitados que constem na lista de espera deste Edital.
- 76.3. As convocações serão divulgadas por meio de Edital de Convocação publicado no portal do IFRN Campus João Câmara.
- 76.4. O Edital de Convocação informará:
- I – o número de vagas remanescentes disponíveis;
 - II – os candidatos convocados;
 - III – os prazos e procedimentos para matrícula.

DISPOSIÇÕES FINAIS

77. Ao realizar a inscrição, o candidato declara que conhece e aceita as regras estabelecidas neste edital, na Organização Didática e nas demais normas acadêmicas do IFRN.
78. O candidato matriculado em curso presencial que não comparecer às aulas até o 10º (décimo) dia letivo, sem apresentar justificativa, será considerado desistente e poderá ser substituído por candidato da Lista de Espera, conforme as regras deste edital.
79. De acordo com a Resolução nº 30/2016-CONSUP/IFRN, o estudante não poderá manter mais de uma matrícula ativa, inclusive trancada, em cursos de pós-graduação do IFRN, independentemente do campus de oferta.
80. É responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações relacionadas a este processo seletivo, incluindo resultados, convocações e demais comunicados oficiais.
81. A apresentação de informações ou documentos falsos, incompletos ou irregulares poderá resultar na eliminação do candidato a qualquer momento, mesmo após a divulgação dos resultados ou a realização da matrícula.
82. Os editais complementares, retificações e demais documentos oficiais publicados pelo IFRN relacionados a este processo seletivo passam a integrar este edital.
83. Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão analisados pela Pró-Reitoria de Ensino (PROEN) e pela Coordenação de Acesso Discente do IFRN.
84. Este edital entra em vigor na data de sua publicação e é válido exclusivamente para o processo seletivo ao qual se refere.

Natal/RN, 03 de setembro de 2026.

ANNA CATHARINA DA COSTA DANTAS
Pró-Reitoria de Ensino

Anexo ao Edital nº. 51/2026- PROEN/IFRN

ANEXO I - CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	DATA	LOCAL
Publicação do Edital	De 03/09/2026	Portal do candidato: http://processoseletivo.ifrn.edu.br
Inscrição	De 04 até às 23h59 do dia 05/10/2026 (alteração dada pela retificação 01)	Portal do candidato: http://processoseletivo.ifrn.edu.br
Requerimento de nome social	Até 05/10/2026 (alteração dada pela retificação 01)	E-mail: processoseletivo@ifrn.edu.br
Parecer do requerimento do nome social	Até 09/10/2026 (alteração dada pela retificação 01)	E-mail do candidato
Resultado preliminar da homologação	09/10/2026 (alteração dada pela retificação 01)	http://processoseletivo.ifrn.edu.br
Interposição de recurso ao resultado preliminar da homologação	Das 10h00min às 23h59min de 13/10/2026 (alteração dada pela retificação 01)	http://processoseletivo.ifrn.edu.br
Resultado da interposição de recurso ao resultado preliminar da homologação	14/10/2026 (alteração dada pela retificação 01)	http://processoseletivo.ifrn.edu.br
Cartão de Inscrição	15/10/2026 (alteração dada pela retificação 01)	http://processoseletivo.ifrn.edu.br
Aplicação das provas	17/10/2026 (alteração dada pela retificação 01)	IFRN/Campus João Câmara
Divulgação do Resultado Preliminar da Produção Textual Escrita	27/10/2026 (alteração dada pela retificação 01)	http://processoseletivo.ifrn.edu.br
Recursos contra o Resultado da Produção Textual Escrita	Das 10h00min às 23h59min de 28/10/2026 (alteração dada pela retificação 01)	http://processoseletivo.ifrn.edu.br
Resultado dos recursos contra a Produção Textual Escrita	29/10/2026 (alteração dada pela retificação 01)	http://processoseletivo.ifrn.edu.br
Resultado Final	29/10/2026 (alteração dada pela retificação 01)	https://portal.ifrn.edu.br/ http://processoseletivo.ifrn.edu.br
Matrícula	30/10 a 05/11/2026 (alteração dada pela retificação 01)	Matrícula on-line: https://www.gov.br/pt-br/servicos/matricular-se-em-curso-de-educacao-superior-de-graduacao-licenciatura-tecnologia-e-bacharelado-ifrn
Prazo máximo para correção dos documentos da Pré-Matrícula	Até as 12h00min do dia 06/11/2026 (alteração dada pela retificação 01)	Pelo sistema de matrícula on-line
Convocação para preenchimento de vagas remanescentes	A partir de 09/11/2026 (alteração dada pela retificação 01)	Na página de publicação do próprio Edital
Previsão de início das aulas	16/11/2026 (alteração dada pela retificação 01)	IFRN/Campus João Câmara

Anexo ao Edital nº. 51/2026- PROEN/IFRN

ANEXO II – ENDEREÇOS E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO PARA INSCRIÇÃO PRESENCIAL DOS CAMPUS

<i>Campus</i>	Endereço	Dias de Atendimento	Horário de Atendimento
João Câmara	BR 406, Km 73, 3500, Perímetro Rural, João Câmara/RN Telefone: (84) 4005-4105 Endereço de e-mail: pronera.jc@ifrn.edu.br	04, 08, 09, 10, 11 e 14/09/2026	08h às 12h e 13h às 15h30

Anexo ao Edital nº. 51/2026- PROEN/IFRN

ANEXO III – CONTEÚDO E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS DA PRODUÇÃO TEXTUAL

A Produção Textual terá como base o conteúdo do texto "O Que é Questão Agrária?", de José Graziano da Silva, disponibilizado para consulta no link abaixo:

Link de acesso: [\(Microsoft Word - O Que \351 Quest\343o Agr\341ria - Jos\351 Graziano da Silva\)](#)

A avaliação será fundamentada na compreensão, interpretação, análise crítica e capacidade de argumentação do(a) candidato(a) acerca das temáticas abordadas no texto.

Referência bibliográfica:

SILVA, José Graziano da. O que é questão agrária? São Paulo: Brasiliense, 1981. (Coleção Primeiros Passos).